



EDITAL Nº 03/2017
OCUPAÇÃO DAS SALAS DE EXPOSIÇÃO DA PINACOTECA POTIGUAR – 2018

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Fundação José Augusto/Pinacoteca Potiguar, torna público, para conhecimento dos interessados o presente Edital, para **OCUPAÇÃO DAS SALAS DE EXPOSIÇÃO DA PINACOTECA POTIGUAR**, para o ano de 2018, para todo o território nacional e internacional, nas condições estabelecidas no presente instrumento.

O presente edital de concurso público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Fundação José Augusto, em especial para:

- a) Formular e supervisionar a execução da política estadual de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo as demandas do governo e as aspirações da sociedade;
- b) Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de eventos e programas culturais executados pela sociedade civil organizada;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Constitui objeto do presente edital a ocupação das salas de exposição da Pinacoteca Potiguar, com finalidade de incentivar e difundir a produção artística nas mais variadas modalidades de manifestação das artes visuais.
- 1.2. O objeto deste edital é a seleção de projetos de exposições a serem realizados na PINACOTECA POTIGUAR, com o objetivo de estimular a multiplicidade e a diversidade de linguagens e tendências em suas variadas modalidades de manifestação, bem como promover à difusão, o fomento, a reflexão, a produção artística e o intercâmbio entre todos aqueles que compõem o campo das artes visuais.
- 1.3. Entendido que as artes visuais constituem um campo de múltiplas manifestações, o proponente terá ampla liberdade quanto às linguagens de artes visuais que serão desenvolvidas em seu projeto, podendo direcioná-lo a qualquer público.
- 1.4. O proponente deverá elaborar o projeto de ocupação para as expor na Pinacoteca do Estado do RN, considerando as características da arquitetura e as especificidades do local, de acordo com o espaço multiuso.
- 1.5. As especificações, características técnicas e plantas encontram-se no ANEXO VII do presente edital.
- 1.6. Todas as ações propostas e produtos gerados neste edital deverão ser oferecidos gratuitamente ao público.
- 1.7. O proponente deverá formatar o seu projeto obedecendo às exigências deste edital, podendo escolher qualquer temática ou proposta que considerar de interesse das artes visuais.
- 1.8. O proponente se responsabilizará pela escolha e organização de sua equipe em todas as etapas a serem desenvolvidas, bem como pelos materiais e equipamentos a serem utilizados na confecção de suas obras, na montagem, manutenção e desmontagem da exposição, respeitando as normas de conservação do prédio de acordo com o IPHAN.
- 1.9. Os proponentes de outros estados brasileiros e de outros países, além do disposto no item 1.7, arcarão também com todas as despesas de transporte das obras, seguro e outras despesas decorrentes.



2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. Estão habilitadas a participar, deste edital, pessoas físicas e jurídicas envolvidas com as artes visuais, considerando:
- Pessoa Física: indivíduo ou representante de coletivo de artistas;
 - Pessoa Jurídica
- 2.2. O proponente poderá inscrever quantos projetos desejar, devendo ser contemplado em apenas 01 (um) projeto.
- 2.3. Caberá ao proponente contemplado pelo EDITAL DE OCUPAÇÃO DAS SALAS DE EXPOSIÇÃO DA PINACOTECA POTIGUAR, arcar com todos e quaisquer gastos necessários para a pré-produção, produção e pós-produção de seu projeto.

3. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital no Diário Oficial do Estado e na página da cultura na internet (www.cultura.rn.gov.br)	06.12.2017
Período de Inscrição	06.12.2017 a 22.01.2018
Divulgação do resultado parcial na página da cultura na internet (www.cultura.rn.gov.br)	05.02.2018
Período de recursos	06.02.2018 a 14.02.2018
Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado e na página da cultura na internet (www.cultura.rn.gov.br)	23.02.2018

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A Inscrição será gratuita, deverá ser entregue em formulário padronizado, disponibilizado através do portal (<http://www.cultura.rn.gov.br>).
- 4.2. O requerimento de inscrição (Anexo I) deverá ser entregue devidamente preenchido (com letra legível, se for o caso) em **01 (uma) VIA** assinada pelo representante legal, na sede da Fundação José Augusto, no **Setor de Protocolo**, das 08 às 17h, contendo em anexo:

Pessoa Jurídica

- Projeto – Anexo II
- Termo de Responsabilidade referente à entrega da sala – Anexo III
- Termo de Responsabilidade referente aos equipamentos e materiais utilizados na exposição – Anexo IV
- Cópia RG, CFP e comprovante de residência do representante legal;
- Cópia do Comprovante de inscrição e de situação do CNPJ;
- Cópia do Estatuto da entidade e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata de eleição da diretoria.

Pessoa Física

- Projeto – Anexo II
- Termo de Responsabilidade referente à entrega da sala – Anexo III
- Termo de Responsabilidade referente aos equipamentos e materiais utilizados na exposição – Anexo IV
- Cópia do RG, CFF e Comprovante de Residência do proponente do proponente;



- 4.3. As inscrições deverão ser feitas mediante apresentação obrigatória dos documentos relacionados no item 4.2, organizados na mesma sequência, colocado em envelope lacrado, fazendo constar no endereço:

DESTINATÁRIO:

EDITAL DE OCUPAÇÃO DAS SALAS DE EXPOSIÇÃO DA PINACOTECA POTIGUAR

Título da Exposição:

Fundação José Augusto

Rua Jundiáí, 641, Tirol

Natal/RN – CEP: 59.020-120

REMETENTE

Nome completo do proponente

Endereço completo do proponente

- 4.4. Para as inscrições via correio serão considerados somente aquelas entregues na modalidade de carta registrada ou SEDEX com Aviso de Recebimento (AR).
- 4.5. Não serão aceitos documentos encaminhados por endereço eletrônico, digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou em local adverso ao descrito no item 3.3.
- 4.6. O Aviso de Recebimento dos Correios (AR), documentando a entrega do envelope de inscrição no Fundação José Augusto, servirá como comprovante da inscrição realizada por via postal.
- 4.7. Após o envio do projeto não serão admitidas alterações ou complementações.
- 4.8. Na hipótese de inscrição de propostas de coletivo de artistas, apenas um membro deverá constar como responsável pela inscrição, sendo ele identificado como proponente.

5. DAS SALAS DE EXPOSIÇÃO

- 5.1. Não será *permitido o uso de pregos, grampos ou similares, nem tão pouco pinturas nas paredes e piso* das salas de exposições. As instalações deverão ser projetadas de forma a não comprometer a estrutura do imóvel.
- 5.2. O proponente deverá assinar um Termo de Responsabilidade constante no ANEXO III, se comprometendo a devolver a sala em perfeito estado, conforme lhe foi entregue para instalação da exposição.
- 5.3. Caso se verifique danos ao patrimônio da PINACOTECA, estes serão de responsabilidade do artista, que se obriga a responder perante o IPHAN integralmente o que for modificado ou danificado no ambiente interno e externo da PINACOTECA.
- 5.4. Somente as salas do andar térreo da Pinacoteca Potiguar poderão ser utilizadas para os projetos de exposições aprovados neste edital.

6. DO PROCESSO DE SELAÇÃO

- 6.1. O presente Edital compreenderá as seguintes etapas:

1º Etapa: Da habilitação dos projetos: triagem, de caráter eliminatório, pela Comissão Permanente de Licitação, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas neste Edital para inscrição.

2º Etapa: Da avaliação da Comissão de Mérito: avaliação de todos os projetos habilitados na etapa 1, de caráter classificatório, segundo os critérios previstos neste Edital;

7. DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

- 7.1. Na Etapa de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação da Fundação José Augusto fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, confrontando com as exigências do edital, preenchendo o Gabarito de Habilitação de Propostas (Anexo VI).
- 7.2. A Comissão emitirá parecer habilitando e ou inabilitando o proponente e justificando.
- 7.3. Serão eliminados os projetos:
- a) Cujas documentação não esteja completa;
 - b) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;
- 7.4. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas deste Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.
- 7.5. A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada no portal da Fundação José Augusto (<http://www.cultura.rn.gov.br>) e deverá conter os dados do proponente e o motivo da inabilitação.

8. DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE MÉRITO

- 8.1. Esta etapa será conduzida por uma comissão composta por 03 (três) especialistas na área, indicados pelo Diretor da Fundação José Augusto, a fim de proceder o julgamento dos projetos habilitados na etapa 1 – Habilitação dos Projetos.
- 8.2. Os membros da Comissão ficam impedidos de participar da apreciação e votação dos projetos que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais:
- a) Tenham interesse direto ou indireto na matéria;
 - b) Tenham participado como colaborador na elaboração da obra ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, inclusive.
- 8.3. O membro que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão de Análise do Mérito e a FJA, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 8.4. Os projetos serão avaliados por todos os membros da Comissão de Análise do Mérito, em etapa única.
- 8.5. Os membros da Comissão de Análise do Mérito, em reunião, analisarão os projetos habilitados na Etapa 1 do processo seletivo.
- 8.6. A Comissão de Análise do Mérito redigirá ata ratificando explicitamente os critérios adotados e o resultado da seleção, onde será entregue à FJA com lacre assinado por todos os membros.
- 8.7. Da decisão da Comissão de Análise do Mérito caberá recurso no período de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no portal da FJA (<http://www.cultura.rn.gov.br>).
- 8.8. O recurso elaborado pelo participante deverá ser redigido com fundamentação objetiva e argumentação lógica e consistente.
- 8.9. Participantes que apresentarem argumentações e/ou redações idênticas ou semelhantes não terão esses recursos respondidos.
- 8.10. A partir da aprovação dos projetos, a Pinacoteca Potiguar terá direito ao uso de imagens das obras para fins de divulgação e publicação em material gráfico de registro e informativo.



9. DAS EXPOSIÇÕES

- 9.1. O proponente do projeto classificado será informado da data e do espaço disponível para expor seu projeto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 9.2. As aberturas das exposições ocorrerão sempre às quintas feiras no horário de 19:00 às 22:00h.
- 9.3. Caberá à direção da Pinacoteca em comum acordo com o artista selecionado, o plano de execução e montagem da exposição, assim como a adequação do número de trabalhos e sua disposição no espaço no espaço disponível.
- 9.4. Os equipamentos especiais necessários para a exposição deverão ser fornecidos pelo proponente, sendo de sua total responsabilidade a operacionalização e manutenção dos mesmos.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Da Pinacoteca do Estado do Rio Grande do Norte.

- 10.1.1. Definir o calendário das exposições, atendendo, sempre que possível, às indicações sugeridas pelos artistas selecionados, e providenciar a sua divulgação junto à assessoria de imprensa da Fundação José Augusto.
- 10.1.2. Fornecer serviço de mediação cultural durante o período da exposição.
- 10.1.3. Assessorar os proponentes nos serviços de montagem e desmontagem das exposições.
- 10.1.4. Conservar e zelar os trabalhos apresentados.
- 10.1.5. Divulgar o lançamento da exposição no site da FJA e outros meios de divulgação

10.2. DOS ARTISTAS SELECIONADOS

- 10.2.1. Cumprir todos os requisitos de inscrição deste Edital.
- 10.2.2. Fornecer material fotográfico específico para divulgação dos trabalhos.
- 10.1.3. Fornecer equipamentos e materiais previstos para a exposição e não disponíveis na Pinacoteca, devendo o selecionado consultar a Direção da Pinacoteca para conhecimento prévio dos equipamentos necessários.
- 10.1.4. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos equipamentos e materiais especiais de sua propriedade a serem utilizados na exposição, assinando, para tanto, "*Termo de Responsabilidade*", constante no ANEXO IV, que isenta a PINACOTECA de eventuais extravios e/ou danos, totais ou parciais, dos ditos equipamentos.
- 10.1.5. Doar a Pinacoteca Potiguar uma das obras expostas, mediante a assinatura de um "*Termo de Doação*", constante no anexo V, passando esta a fazer parte do acervo da Instituição.
- 10.1.6. A comercialização das obras expostas será de responsabilidade exclusiva do artista, que deverá indicar sua conta corrente para depósito dos pagamentos das mesmas, NÃO podendo indicar nenhum funcionário da Pinacoteca para realizar venda direta.



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O ato de inscrição implica a plena aceitação dos termos deste edital.
- 11.2. Os inscritos não selecionados deverão retirar seus projetos até 20 (vinte) dias após a data da divulgação do resultado, após esse período serão descartados, cessando qualquer responsabilidade da instituição pela sua guarda.
- 11.3. Os termos deste regulamento deverão ser cumpridos integralmente, sob pena do artista não mais dispor do espaço para outras exposições.
- 11.4. Todos os custos aqui não especificados ficam a cargo do proponente selecionado.
- 11.5. Os proponentes selecionados deverão realizar seus projetos na Pinacoteca Potiguar, pelo período máximo de 30 (trinta) dias, em conformidade com cronograma a ser definido pela direção da Pinacoteca.
- 11.6. O proponente terá 2 (dois) dias para montar a exposição e 2 (dois) dias após o período da exposição para desmontá-la e retirar seus trabalhos, deixando livre as dependências da PINACOTECA.
- 11.7. Somente serão aceitos projetos que não contenham materiais perecíveis, adulteráveis e que não inferiram na integridade física do local e do público.
- 11.8. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo gestor do EDITAL DE OCUPAÇÃO DAS SALAS DE EXPOSIÇÃO DA PINACOTECA POTIGUAR.
- 11.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente podem ser feitas por meio de outro edital.
- 11.10. Fica indicado como gestor deste Edital a Coordenadora de Museus, Dione Caldas.
- 11.11. Compõem o presente edital:
Anexo I: ficha de inscrição;
Anexo II: Modelo de Formulário para Apresentação de Projeto
Anexo III: Termo de Responsabilidade referente à entrega da sala;
Anexo IV: Termo de Responsabilidade referente aos equipamentos e materiais utilizados na exposição
Anexo V: Termo de Doação de Obra de Arte
Anexo VI: Formulário de Habilitação de Propostas
Anexo VII: planta baixa das salas de exposições temporárias

Natal/RN, _____ de _____ de _____.

Isaura Amélia de Souza Rosado Maia

Diretora da FJA